

TERMOS DO CONTRATO - CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 O objetivo deste contrato é a locação para o uso do espaço “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS”, situada Rua Caravelas, 548, Bairro Patrimônio, Uberlândia – MG, CEP 38411-056, no dia ____/____/____, das ____ horas às ____ horas, para realização de um evento de _____ para ____ pessoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1 A LOCADORA disponibilizará as dependências do espaço “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS”, bem como os bens móveis e utensílios que o guarnecem e o embelezam (anexo 1) em perfeitas condições de uso e devidamente limpos.

2.2 Antes do início da locação será lavrado um auto de vistoria, no qual constará, pormenorizadamente, a descrição da quantidade, qualidade e espécies de móveis e utensílios existentes objetos deste contrato, bem como dos prédios/áreas disponibilizados nesta locação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA

3.1 A LOCATÁRIA deve manter o imóvel (instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos, pisos e calçadas, bem como os demais acessórios), os móveis e os utensílios em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-los no estado em que os recebeu, quando findo ou rescindido este contrato.

3.2 A LOCATÁRIA deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha, sabonete etc.), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários e áreas externas durante o evento.

3.3 A LOCATÁRIA será responsabilizada por todo e qualquer acidente e dano material causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências da “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS”.

3.3.1 A LOCATÁRIA desde já exime A LOCADORA de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais que por ventura venham a ocorrer dentro do espaço “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS” no período de vigência deste contrato, obrigando-se a observar e cumprir todas as normas de segurança para o perfeito andamento do evento.

3.4 A LOCATÁRIA deverá ressarcir à LOCADORA, a valores de mercado, por todos e quaisquer danos causados ao imóvel, bem como móveis e utilitários, por má utilização ou vandalismo dos participantes do evento, assim como de prestadores de serviços, não objeto deste contrato, ajustados pela LOCATÁRIA.

3.4.1 No caso de descumprimento do determinado no item 3.4 acima, a LOCADORA fica autorizada a executar os reparos, independentemente de orçamento.

3.4.2 A LOCATÁRIA restituirá em 24 horas, em dinheiro ou mediante depósito em conta bancária (item 4.2), o valor dos reparos executados pela LOCADORA (item 3.4.1) mediante apresentação dos recibos dos valores gastos.

3.5 A LOCATÁRIA deverá cumprir o horário de utilização do espaço conforme a Cláusula Primeira (item 1.1), sob pena de aplicação de multa mencionada no item 5.7.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para a utilização do espaço nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira (item 1.1), deste contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a importância de R\$ _____ (_____ reais), para a quantidade de ____ pessoas.

4.2 Na assinatura deste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, a título de sinal e reserva 50% do valor da Cláusula Quarta (item 4.1), sendo que a complementação do valor contratado, ou seja, os 50% restantes deverão ser pagos até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento. A LOCATÁRIA deverá efetuar os pagamentos através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, em favor de _____, inscrita no CFP nº _____, ou em espécie para a locadora.

4.3 A LOCATÁRIA deverá entregar à LOCADORA, até 5 (cinco) úteis antes do início do evento, o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) à título de caução, que poderá ser utilizado pela LOCADORA para ressarcimento de prejuízos causados pela LOCATÁRIA ao imóvel ou móveis, utensílios conforme Cláusula Terceira (item 3.4).

4.3.1 Após o encerramento do evento e vistoria do imóvel e seus móveis e utensílios pela LOCADORA, não havendo qualquer ressarcimento a ser descontado da caução do item 4.3, a mesma será devolvida integralmente a LOCATÁRIA até 2 (dois) dias após o término do evento.

4.3.2 Caso haja qualquer ressarcimento que extrapole o valor da caução, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, até 2 (dois) dias após o término do evento, descontados já o valor da caução, os eventuais valores excedentes relativos aos ressarcimento de quaisquer dos danos causados ao imóvel ou móveis, utensílios conforme Cláusula Terceira (item 3.4).

4.4 A LOCATÁRIA deverá entregar à LOCADORA, até 5 (cinco) úteis antes do início do evento, o valor da taxa de limpeza, de acordo com o número de convidados.

4.5 Em caso de cancelamento do evento, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato à LOCADORA, por escrito, até 30 dias antes da data do evento. Nesse caso, o valor pago como sinal e reserva, serão integralmente devolvidos à LOCATÁRIA.

4.6 Cancelamentos realizados em períodos entre 30 e 7 dias antes da data do evento serão aceitos, mas os 50% do valor da locação pago como sinal e reserva serão integralmente restituídos tão logo e somente se o espaço “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS” for alugado para a mesma data por outro locatário e por valor igual ou superior ao estipulado neste contrato. Se o espaço “CHÁCARA JARDIM DAS CARAVELAS” for alugado por valor inferior ao do presente contrato, a restituição dos 50% será proporcional ao valor dessa nova locação.

4.6.1 Para que não haja prejuízo à nenhuma das partes, na hipótese de comunicação de cancelamento do evento pela LOCATÁRIA em períodos entre 30 e 7 dias antes da data do evento, está facultada a ela uma única nova escolha de data para dispor do espaço “CHÁCARA JARDIM DAS

CARAVELAS” para novo evento, conforme disponibilidade de data, ficando este novo evento regido pelos mesmos termos deste contrato.

4.6.2 Na hipótese de cancelamento desta segunda data (item 4.6.1), aplica-se o disposto no item 4.6 e não se aplicará mais o disposto no item 4.6.1.

4.6.3 Cancelamentos realizados em períodos inferiores a 7 dias antes da data do evento não serão aceitos, devendo a LOCATÁRIA realizar o restante do pagamento conforme itens 4.1 e 4.2, ficando, contudo, dispensada do pagamento da caução (item 4.3) e da taxa de limpeza (item 4.4).

4.7 A LOCADORA fornecerá à LOCATÁRIA o correspondente recibo a cada pagamento efetuado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer modificação nos termos deste contrato, somente terá validade se devidamente ajustada entre as partes, e registrada em aditivo ao contrato, que assinado por ambas, passará a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2 A LOCATÁRIA se compromete a desocupar o imóvel após o horário previsto na Cláusula Primeira (item 1.1), deixando-o em perfeito estado de conservação, conforme recebido no momento da locação.

5.3 A responsabilidade civil ou criminal decorrente de acontecimentos relacionados ao evento correrão por conta e risco exclusivo da LOCATÁRIA.

5.4 Fica vedado à LOCATÁRIA, emprestar ou ceder o espaço objeto desta locação no todo ou em parte, assim como, fica também vedado à LOCADORA, a realização de outro evento no mesmo espaço, garantindo à LOCATÁRIA exclusividade de utilização.

5.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência deste contrato para terceiros, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado.

5.6. A LOCATÁRIA faculta à LOCADORA, ou seu representante, o exame e vistoria do imóvel locado, quando esta julgar necessário, a fim de verificar o estado de conservação.

5.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato acarretará à parte infratora o pagamento de multa indenizatória de 20% sobre o valor total estabelecido na Cláusula Quarta (item 4.1).

5.7.1 A multa persistirá independentemente das despesas efetuadas para os reparos e estragos a que A LOCATÁRIA, seus convidados e prestadores de serviços por ela contratados vierem a dar causa.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Uberlândia como o competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.